"LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.004"

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PORTAL DA CONCÓRDIA II", NO BAIRRO DO JACARÉ, AUTORIZA A PERMUTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado da condição de "Bens de uso Especial", passando a integrar a relação de "Bens dominiais do Município", parte de um terreno urbano destacado da matrícula nº 67.231, com área total de 31.791,23 m2, designado EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, do Loteamento fechado denominado "PORTAL DA CONCÓRDIA II", no Bairro do Jacaré, nesta Cidade, com a seguinte descrição:

"Tem início na confluência da Viela Sanitária Cinco com a Avenida Cláudio Giannini, e segue pela mesma 41,00 m e rumo 39º 00' NW; deflete à esquerda em curva de 14,14 m, segue em linha reta de 101,00 m; deflete à esquerda em 50,00 m, confrontando-se com a matrícula 067.231; deflete à esquerda em 48,95 m, confrontando-se com a Alameda Cinco; segue 61,05 m em reta, confrontando-se com a Viela Sanitária Cinco, encerrando uma área de 5.482,62 m2".

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do terreno descrito no Artigo 1º desta Lei Complementar, por parte do imóvel correspondente a 53,3874% (aproximadamente 8.008,00 m2), a ser desmembrado da GLEBA B, constante da matrícula nº 50.328, do Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP., localizado com frente para a Rua Esmeralda, no Bairro do Jacaré, nesta Cidade, Comarca de Itu, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer lavrar escritura pública de desafetação do imóvel mencionado nesta Lei Complementar, assim como escritura pública de permuta das áreas em questão, correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

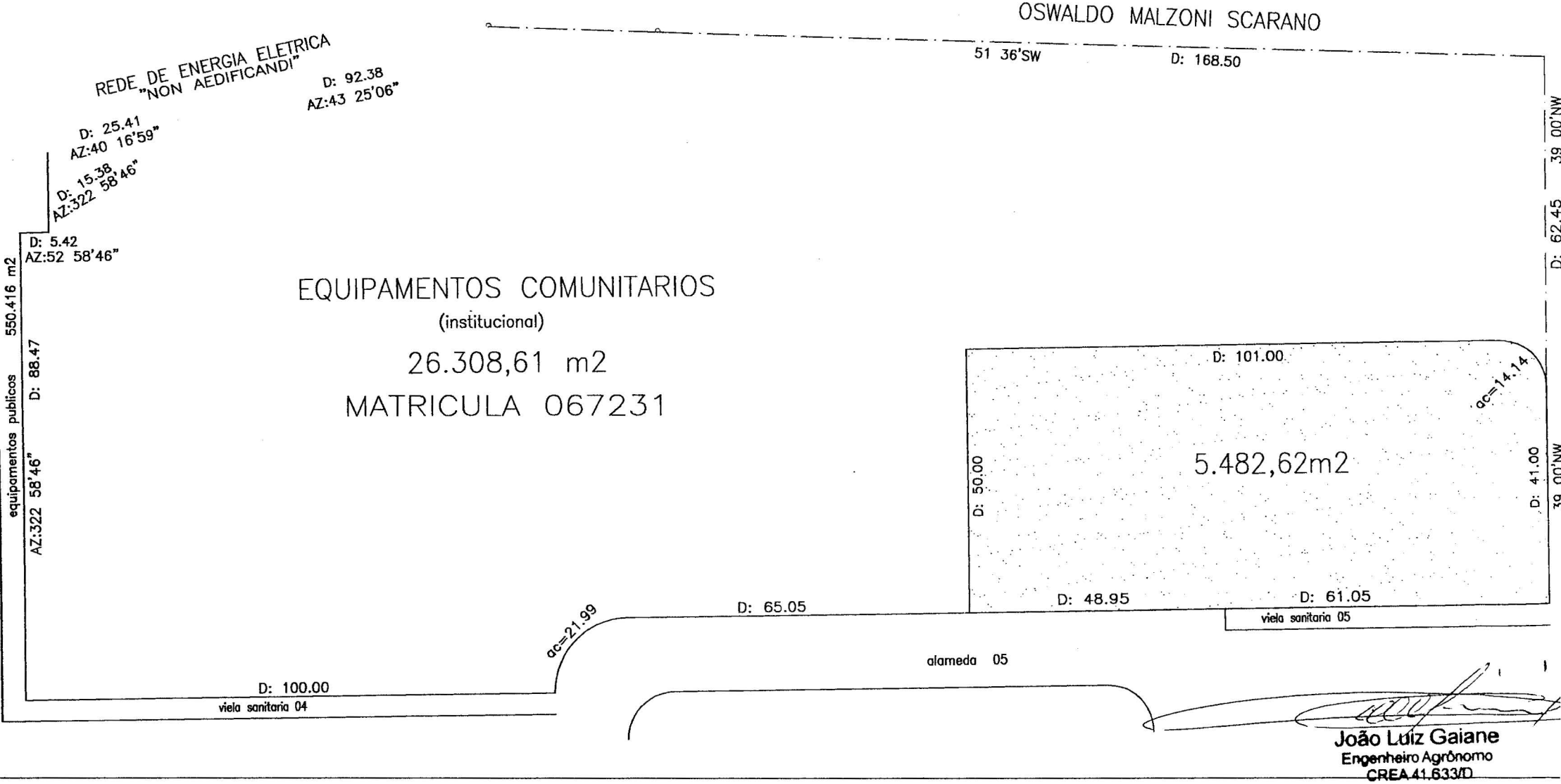
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 30 de dezembro de 2.004.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 30 de dezembro de 2.004.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador Municipal

D.E. 10944326 - 85



João Luiz Gaiane
Engenheiro Agrônomo
CREA 41.633/D